



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 007/93, de 29 de janeiro de 1.993.

"Dispõe sobre a doação de lotes de Terra à TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A - TELEGOIÁS".

A Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A, uma área de terras com 1.200 m² com as seguintes delimitações:

- 30 m de frente com a rua 4 e 30 m de fundos com a área verde de Esportes, área esta situada em Girassol' do loteamento pertencente à Prefeitura de Cocalzinho de Goiás.

Art. 2º - A área doada será destinada à Construção de Posto de Serviço da Telegoiás.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 29 de janeiro de 1.993.


OSVALDO FÉLICIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

*Decretado
em: 4/2/93
Lob Buser*